



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

NADJANY GOMES DE SOUSA

**A UTILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PELAS
EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB**

**SOUSA - PB
2009**

NADJANY GOMES DE SOUSA

**A UTILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PELAS
EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB**

**Monografia apresentada ao Curso de
Ciências Contábeis do CCJS da
Universidade Federal de Campina
Grande, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharela em
Ciências Contábeis.**

Orientador: Professor Me. Fabiano Ferreira Batista.

**SOUSA - PB
2009**

NADJANY GOMES DE SOUSA

**A UTILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PELAS EMPRESAS
INDUSTRIAIS NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB**

Esta Monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora, delegada pela Coordenação do curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – PB.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: Fabiano Ferreira Batista (Orientador)

Membro: MSc. Harlan de Azevedo Herculano

Membro: Esp. Fábio José Lira dos Santos

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este termo, eu abaixo assinado, assumo a total responsabilidade de autoria de conteúdo do referido trabalho de conclusão do curso, intitulado A UTILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PELAS EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio. Portanto, ficam a instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, pela veracidade e originalidade desta obra.

Sousa – PB, 11 de dezembro de 2009.

Nadjany Gomes de Sousa.

Autora

Dedico este trabalho ao meu Deus e a Nossa Senhora de Fátima que sempre me ajudou e que nunca me deixaram sozinha nessa caminhada.

A toda minha família que sempre me apoiaram para que conseguisse realizar mais este sonho, do qual será fundamental ao meu crescimento profissional.

Aos meus amigos e professores, pela força que me deram para conclusão deste sonho.

AGRADECIMENTOS

Ao meu bom Deus que sempre me ajudou, iluminando meu caminho colocando pessoas tão especiais na minha vida, me dando uma ótima família, amigos excepcionais e o melhor de tudo minha vida com saúde e paz.

Ao meu orientador e amigo professor Fabiano, que foi de fundamental importância para que pudesse estar realizando esse sonho com a sua amizade, incentivo e conhecimentos (que não são poucos).

Aos meus pais que sempre me incentivaram, dando uma boa educação, me fazendo ser uma pessoa responsável, mostrando que na vida conseguimos aquilo que queremos com muita força de vontade e perseverança, e nunca desistir daquilo que acreditamos, pelo carinho, principalmente pela paciência nesses últimos meses de curso que estava puro estresse. A vocês e por vocês eu consegui chegar até aqui. **MUITO OBRIGADO.**

A minha irmã e a minha sobrinha Maria Clara que sempre tão linda me alegrava com sua alegria e carinho, que por sinal tem ciúmes até do meu computador (risos).

A minha avó Lídia e ao meu tio Santana que em particular sempre me ajudaram naquilo que podiam, para que me vissem realizar este sonho.

Em particular ao meu amigo e ex-patrão Dr. Luís Xavier de Andrade que sempre me apoiou desde meu ingresso na faculdade até o término dela, me liberando do trabalho sempre que preciso para que pudesse estar presente na Universidade, serei eternamente grata, e claro a minha amiga de trabalho Madalena carinhosamente chamada de Madá, sempre muito simpática e de uma personalidade incomparável.

Aos meus professores pelos seus ensinamentos que permanecerão em toda minha vida profissional e também pessoal, em especial aqueles que sempre nos incentivou a nunca desistir e a sempre buscar mais e mais.

Aos meus colegas da universidade principalmente aos meus amigos de sala, que juntos conseguimos chegar até aqui, enfrentando a cada período um desafio diferente e que sempre conseguimos concluir em meio a tanto estresse principalmente agora nesse final de curso. Nunca me esquecerei de vocês. **SOMOS TODOS VENCEDORES.**

Aos inúmeros amigos que fiz nesses quatro anos e meio, pessoas que dos quais jamais esquecerei, em especial a Juninho (e a todos do BBS) que sempre aparecia com um história diferente e que sempre tinha uma vaguinha pra mim na sua casa

principalmente nas aulas do ENADE aos sábados (risos), tudo fica mais engraçado com ele.

A minha Thayanne que desde o início esteve comigo nas horas em que mais precisava tanto nos momentos tristes e nos dias de felicidade, principalmente os milhares finais de semana de pura alegria nas viagens da vida.

A todas as minhas amigas, muito obrigada pelo incentivo, apoio, por cada momento em que estivemos juntas, as risadas no meio do nada, porque só estar com vocês já é motivo de alegria, pois a cada dia que passa é que percebemos a importância de termos amigos assim como vocês.

Aos meus amigos da van que a cada dia tínhamos uma história diferente pra contar, com a intenção de esquecer o cansaço de estar indo toda noite pra universidade, alguns até já saíram. mas que sempre são lembrados por nós, Marcelo e Laryssa, aos que ainda estão Iaponyra (Maya), Klecinho, Ivan (motorista) sempre muito responsável, em especial claro aos Bolly's (Noslyanne, Angelinne e Kleidson).

A minha grande amiga Ligia que mesmo tendo pensamentos diferentes diante da maioria das coisas sempre estivemos juntas, desde muito antes de entrarmos na universidade e durante todo o curso foi de fundamental importância ter sua amizade, aprendemos muita coisa juntas, só não aprendi como ter tanta paciência (risos).

A minha amiga nervosinha conhecida como Nity, a Elaine que sempre arrumava uma vaguinha na sua casa, a Gleidson que sempre fez parte do quarteto dos trabalhos acadêmicos desde o início até o término do curso, enfim a todos aqueles que direta ou indiretamente fez parte da minha vida durante todo esse tempo, só tenho a agradecer a todos. **MUITO OBRIGADO.**

A todos os membros da EJAC - Empresa Junior de Administração e Contabilidade e do projeto de extensão Plantão Fiscal, que me fizeram obter maiores conhecimentos.

"Por isso nunca ficamos desanimados. Mesmo que nosso corpo vá se gastando, o nosso espírito se renova a cada dia. Essa pequena e passageira aflição que vivemos vai nos trazer uma glória enorme e eterna, muito maior que o sofrimento." (2 Coríntios 4:16)

RESUMO

O objetivo desse estudo é verificar a utilização do planejamento tributário pelas empresas industriais na cidade de Cajazeiras – PB na opção da modalidade de tributação. A pesquisa foi realizada junto a oitenta e sete indústrias. Procedeu-se com a técnica constituída através da pesquisa bibliográfica e documental, e direta através de levantamento, por meio de questionários com perguntas objetivas que tratavam a respeito da ferramenta de Gestão Tributária tomando como base o uso do planejamento tributário como ferramenta para tomada de decisão, no tocante a escolha da modalidade tributária, verificando também a importância da utilização desse serviço para empresa. Quanto ao tipo de pesquisa, esta se caracterizou como descritiva e exploratória, procurando identificar aspectos ligados a utilização (ou não) do planejamento tributário. Constatou-se que, ainda há uma predominância de empresas que não utilizam do planejamento tributário e que estas, têm conhecimento a cerca da importância desta ferramenta de gestão.

Palavras- chave: Gestão tributária. Planejamento tributário, Tomada de decisão.

ABSTRACT

The aim of this study is to verify the use of tax planning by industrial firms in the city of Cajazeiras - PB option in the form of taxation. The research was carried out with eighty-seven industries. Adjustments were made with the technique through the literature and documents, and directly through a survey through questionnaires with objective questions that dealt about Tax Management tool drawing on the use of tax planning as a tool for decision making , regarding the choice of mode of taxation, noting also the importance of using this service for business. The type of research, this was characterized as descriptive and exploratory, seeking to identify aspects of the use (or not) of tax planning. It was found that *there is a predominance of companies that do not use the tax planning and that they have knowledge about the importance of this management tool.*

Keywords: Tax Management. Tax planning, Decision making.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 ADIÇÕES AO LUCRO REAL	32
QUADRO 2 EXCLUSÕES E COMPENSAÇÕES AO LUCRO LÍQUIDO	33

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 TIPO DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA	37
TABELA 2 TOMADA DE DECISÃO NA ESCOLHA DA MODALIDADE TRIBUTÁRIA DA EMPRESA	37
TABELA 3 MUDANÇA NA MODALIDADE TRIBUTÁRIA NO PRÓXIMO ANO-CALENDÁRIO	38
TABELA 4 PAGAMENTOS COM TRIBUTOS EM PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO	38
TABELA 5 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NA EMPRESA	38
TABELA 6 ACOMPANHAMENTO NO MONTANTE DE TRIBUTOS A SEREM PAGOS.....	39
TABELA 7 A PERIODICIDADE NO ACOMPANHAMENTO DOS TRIBUTOS.....	39
TABELA 8 ATUADA POR INFRINGIR NORMAS TRIBUTÁRIAS.....	40
TABELA 9 MOTIVOS DA INFRAÇÃO	40
TABELA 10 A FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL.....	41
TABELA 11 SERVIÇOS CONTÁBEIS DA EMPRESA.....	41
TABELA 12 A EMPRESA DISPÕE DE UM ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL.....	41
TABELA 13 AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS SÃO UTILIZADAS NA TOMADA DE DECISÃO.....	42
TABELA 14 AS INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS SÃO FORNECIDAS EM TEMPO HÁBIL.....	42
TABELA 15 O PROFISSIONAL CONTÁBIL OFERECE ACESSÓRIA PARA PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	43
TABELA 16 A EMPRESA SE UTILIZA DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA REDUZIR A CARGA TRIBUTÁRIA.....	43
TABELA 17 A EMPRESA NECESSITA DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	44
TABELA 18 JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAR O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	44
TABELA 20 GRAU DE IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF - Constituição Federal
CFC - Conselho Federal de Contabilidade
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CRC - Conselho Regional de Contabilidade
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN - Código Tributário Nacional
DACON - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais
DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
ECD - Escrituração Contábil Digital
EFD - Escrituração Fiscal Digital
IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI - Imposto sobre produtos industrializados
IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica
LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real
NTN - Notas do Tesouro Nacional
PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PERDECOMP - Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação
PIB - Produto Interno Bruto
PIS - Programa de Integração Social
PND - Programa Nacional de Privatização
RBT - Receita Bruta Total
REFIS - Programa de Recuperação Fiscal
RIR - Regulamento do Imposto de Renda
SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

Sumário

1.1	Delimitação do Tema e Problemática.....	15
1.2	Objetivos.....	16
1.2.1	Objetivo Geral.....	16
1.2.2	Objetivos Específicos.....	16
1.3	Justificativa.....	16
1.4	Procedimentos Metodológicos.....	18
1.4.1	Tipologia da pesquisa.....	18
1.4.2	Coleta e Tratamento dos Dados.....	19
2	FUNDAMENTAÇÃO TEORICA.....	20
2.1	Tributação Brasileira.....	20
2.2	Planejamento Tributário.....	21
2.3	Implantação do Planejamento Tributário.....	26
2.4	Planejamento Estratégico.....	28
2.5	A Importância do Contador.....	28
2.6	A importância de auxílio Jurídico.....	29
2.7	Modalidades de tributação.....	30
2.7.1	Lucro Real.....	30
2.7.2	Lucro Arbitrado.....	33
2.7.3	Lucro Presumido.....	34
2.7.4	Simplex Nacional.....	35
3	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS.....	37
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
	REFERÊNCIAS.....	48
	APÊNDICES.....	50

1 INTRODUÇÃO

1.1 Delimitação do Tema e Problemática

Pesquisas e estudos de entidades como o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) tem demonstrado que a carga tributária no Brasil cresce a cada ano dificultando assim o crescimento e a sobrevivência das empresas no mundo dos negócios.

Com isso, faz-se necessário uma atenção especial por parte dos gestores das empresas em relação ao tipo de tributação, tendo em vista que esta escolha é irretroatável por todo o ano-calendário e muitas vezes, acaba por onerar a empresa. Cabe salientar a importância dessa decisão ser tomada levando em consideração, aquela modalidade que resulte em uma menor carga tributária para empresa.

Hoje no Brasil, no tocante as opções de modalidades tributárias tem-se o Lucro Real, Lucro Arbitrado, Lucro Presumido e o Simples Nacional (regidas pelo RIR/99 e LC nº 123/07) e ainda o Lucro Arbitrado (embora esta não se configure em alguns casos como opção) e que, levando em consideração as vedações, pode ser feito um estudo comparativo, antes à opção, visando verificar a mais favorável.

Desse modo faz-se necessário que a empresa utilize de uma ferramenta de gestão que possa estudar as possibilidades legais de reduzir os gastos com os impostos que, de certa forma, se apresenta como uma alternativa viável para uma redução na carga tributária da empresa e sem acarretar em embaraços junto aos órgãos fiscalizadores.

Com base no exposto e considerando a importância do Planejamento Tributário como uma ferramenta que possibilita uma menor exposição aos encargos tributários, surge o seguinte questionamento:

As empresas Industriais da cidade de Cajazeiras/PB utilizam do planejamento tributário para decidir sobre a modalidade de tributação?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Verificar a utilização do planejamento tributário pelas empresas industriais da cidade de Cajazeiras – PB na opção da modalidade de tributação

1.2.2 Objetivos Específicos

- Investigar o perfil das empresas em relação a forma de tributação;
- Verificar aspectos relacionados ao controle de tributos na empresa;
- Descrever as facilidades e/ou dificuldades das empresas em se implantar um planejamento tributário;
- Mostrar as formas de tributação existentes;

1.3 Justificativa

Considerando os fatores que influenciam o comércio, a competitividade e o fato da exposição das empresas a uma carga tributária extremamente elevada que segundo o IBPT, em 2008 alcançou cerca de 40% do Produto Interno Bruto (PIB), para manter-se de forma competitiva no mercado com tais condições, faz-se necessário, conforme Pereira (2008), além de outras ações estratégicas, gerir custos, inclusive dar ênfase a uma economia de impostos dentro do campo de licitude tributária.

Percebe-se, nos últimos anos, um número crescente de empresas que vem se instalando na cidade de Cajazeiras, e que como todas as outras enfrentam as mesmas dificuldades. Diante desse cenário, faz-se necessário verificar junto a essas empresas como as questões de natureza tributária são encaradas no seu dia a dia.

Dessa forma, cabe ao gestor utilizar de todos os meios e recursos, sempre em consonância com a legislação, visando uma administração efetiva dos tributos. Conforme Malkowski (2000) a empresa está sujeita a um maior risco quando não se planeja, podendo inclusive arcar com um ônus tributário superior aquele que a empresa está em condições de arcar e comprometendo dessa forma o seu crescimento.

Ainda conforme Malkowski (2000) percebe-se a necessidade de uma orientação especializada no tocante a uma legítima economia fiscal pelo planejamento tributário, buscando dentre as alternativas negociáveis, escolher aquela menos onerosa em termos financeiros e fiscais, pois muitas vezes, a falta de um planejamento tributário implica em altos gastos com tributos em decorrência, muitas das vezes, do uso contrário da modalidade tributária, ou seja, de uma tributação inadequada a realidade da empresa. A preocupação da empresa em relação aos dispêndios com pagamentos dos tributos deve acontecer desde a escolha da modalidade tributária, e considerar que a modalidade tributária mais simples nem sempre será a menos onerosa.

Considerando que a escolha pelo tipo de tributação deve ser criteriosa e fundamentada por um planejamento tributário que torne conhecido os impactos da opção tributária na empresa, e que possa lhe proporcionar maior competitividade, maior credibilidade no mercado, e uma melhor aplicação de recursos, e considerando ainda a necessidade de informações que as empresas de Cajazeiras e regiões circunvizinhas tem de informações dessa natureza, por se tratar de cidades ainda com pouco desenvolvimento, justifica-se a importância de pesquisas nessa área.

1.4 Procedimentos Metodológicos

1.4.1 Tipologia da pesquisa

O presente estudo trata de um estudo de caráter descritivo, pois segundo Beuren et al (2006), *observa, registra, analisa, classifica e interpreta os fatos, sem interferência do pesquisador*. De acordo com Gil (1999) citado por Beuren et al (2006) tem como principal objetivo descrever características de determinada população onde uma das suas *características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados por meio de questionários*.

Considera-se, também, o presente estudo como Exploratória, pois de acordo com Gil (2002) citado por Souza et al (2007) *ele visa proporcionar maior familiaridade com o problema no intuito de explicitá-lo ou construir hipóteses, assumindo para tanto, as formas de Pesquisas Bibliográficas e de Pesquisa de campo*.

Utilizou-se da técnica indireta de pesquisa, segundo Souza et al (2007) por se utilizar o processo de coleta de dados através de uma pesquisa bibliográfica, fazendo estudos em livros, artigos científicos, dissertações, monografias, teses e revistas e direta ao passo que, por meio de questionário, levantou-se os dados necessários para a resolução do problema gerador desta pesquisa.

O problema de pesquisa foi abordado qualitativa que segundo Beuren et al (2006) visa destacar características não observadas, o que em relação a pesquisa quantitativa por ser empregados instrumentos estatísticos e dessa forma garantir a melhor precisão nos resultados.

De acordo com Beuren et al (2006) é bastante utilizada a pesquisa quantitativa em estudos de *levantamento ou survey, numa tentativa de entender por meio da amostra o comportamento de uma população*.

Esta pesquisa se propõe a responder o problema de pesquisa sob o método dedutivo, pois conforme Molina (2009, p. 12) é o método típico das Ciências Formais e que:

"aspira a demonstrar, mediante a lógica pura, a conclusão na sua totalidade a partir de umas premissas, de maneira que se garante a veracidade das conclusões ... Trata-se do modelo axiomático proposto por Aristóteles como método científico ideal.,

De forma geral, a metodologia do presente estudo poderá ser estruturada da mesma forma como Beuren et al (2006) defende, ocupando três categorias:

- a) Quanto aos objetivos, classifica-se como descritiva e exploratória;
- b) Quanto aos procedimentos, como bibliográfica, documental e de levantamento (survey);
- c) Quanto a abordagem do problema, como quantitativa;

1.4.2 Coleta e Tratamento dos Dados

Esse estudo teve como base, aspectos ligados ao Planejamento tributário nas indústrias da cidade de Cajazeiras/PB, que totalizam 87 indústrias existentes na cidade, conforme relação repassada pela Coletoria Estadual de Cajazeiras.

Da totalidade das indústrias, obteve-se informações que 5 indústrias não se encontram em funcionamento, e que por critério de acessibilidade, considerando o fato de algumas empresas se encontrarem em locais de difícil acesso, algumas delas por terem suas instalações na zona rural, outras por não encontrar na empresa, o responsável pelo setor a ponto de ajudar com as informações corretas sobre o assunto do qual está sendo estudado, o que impossibilitou a aplicação do instrumento de coleta em 47 empresas indústrias.

A amostra dessa pesquisa foi constituída por 35 empresas industriais e que representam um percentual de 40% da população estudada.

A pesquisa foi realizada com auxílio de um questionário, aplicado *in loco*, junto as indústrias na cidade de Cajazeiras – PB. Esse instrumento de coletas era composto de 20 questões objetivas, cujas respostas permitiam identificar a utilização do planejamento tributário pelas empresas industriais, na decisão da modalidade tributária.

Após a aplicação do questionário, os mesmos foram tabulados, com a auxílio do *software* SPSS (*Statistical Package for Social Sciences*), versão 8.0, e o *Microsoft Office Excel 2007*, possibilitando a apresentação da distribuição de frequência, cruzamento dos dados, estatística descritiva e outros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

2.1 Tributação Brasileira

Conforme estudo feito pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), no ano de 2008 a carga tributária brasileira chegou a representar cerca de 36,56% do Produto Interno Bruto (PIB) apresentando um crescimento de 14,43% em relação ao ano de 2007. Nesse mesmo ano os brasileiros tiveram um desembolso de R\$ 5.572,00 em impostos com um acréscimo de R\$ 652,00 em relação ao ano anterior.

Ainda segundo o IBPT, no primeiro semestre de 2009 a carga tributária do Brasil, resultante da soma dos impostos arrecadados pelos governos federal, estadual e municipal, a sua primeira queda nos últimos seis anos, representando 36,04% do Produto Interno Bruto (PIB) no período de janeiro a junho deste ano, inferior aos 36,99% estimados para o mesmo período de 2008.

Esta diminuição, conforme o IBPT foi provocada pela crise financeira internacional e pelos cortes de impostos para estimular as vendas de produtos como veículos.

Há algum tempo, estudos vem sendo realizados com o objetivo de identificar meios menos onerosos de tributação, pois como os gastos do setor público são custeados em parte pelas receitas de origem tributária.

Outro estudo feito pelo IPEA no mês de junho de 2009 revelou que famílias com renda de até dois salários mínimos têm que trabalhar 197 dias por ano para pagar todos os tributos cobrados em conjunto pela União, Estados e Municípios, ao comparar com outros que ganham acima de 30 salários mínimos mensais, estes chegam a trabalhar apenas 106 dias por ano para pagamento de todos os seus tributos.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC (2003) um dos maiores problemas de atuar no sistema tributário, na opinião dos governantes, consiste da incapacidade de arrecadar os recursos suficientes para equilibrar o orçamento. Já na visão dos empresários, os tributos cobrados são extorsivos e desestimulam a produção e os investimentos.

Ainda conforme o CFC (2003) há uma impressão disseminada na sociedade de que a sistemática de tributação em vigor é muito complexa, injusta e por demais onerosas, promovendo a concentração de renda e favorecendo a sonegação e a inadimplência.

Baseada na alta sonegação e na inadimplência que o governo criou o Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) instituído pelo Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007 sendo aprovado em 30 de abril de 2007, cuja principal função consiste em eliminar a sonegação dos impostos, proporcionando ao governo um maior controle sobre as arrecadações tributárias.

O Sped passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009 e de acordo com a Receita, altera totalmente a maneira como as empresas declaram suas informações, além de contribuir com ambas as partes (contribuinte e órgão fiscalizador) através da eliminação de papel e agilizando o processo de análise. Este sistema abrange, entre outros, os subprojetos EFD - Escrituração Fiscal Digital e ECD - Escrituração Contábil Digital.

A falta de conhecimento da legislação tributária pode conduzir as empresas a um desembolso superior ao devido ou a constituição de um débito junto as Secretarias da Fazenda que por ser de elevado valor e não haver recursos suficientes para o seu cumprimento o que implicaria em um prejuízo muito maior a empresa, interferindo até mesmo em sua continuidade.

Diante dessa situação foi criado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS por meio da lei LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000, com o objetivo permitir que as empresas com débitos tributários, pudessem parcelá-los e dessa forma dar continuidade aos seus negócios, participando de licitações e evitando a indisponibilidade dos seus bens voltando dessa forma a ser competitivo no mercado eliminando as restrições de créditos.

Em 2009 o programa passou a ser conhecido como o “REFIS da Crise” isso porque além de apresentar maiores benefícios a sua aprovação foi feita durante as maiores dificuldades oriundas da crise financeira internacional.

De acordo com a Lei nº 11.941, de 27 maio de 2009 o REFIS garantiu aos empresários um refinanciamento da dívida junto a Receita Federal, na qual essas dívidas (para aqueles quês estão em débitos com o governo vencidos até 30 de novembro de 2008) poderão ser quitadas ou divididas em um prazo de ate 180 meses. Vale salientar que o REFIS é vedada para adesão de pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional.

2.2 Planejamento Tributário

Diante da competitividade de mercado, a globalização, recessão do mercado e diante da real situação em que os encargos tributários representam uma importante parcela dos custos das empresas, senão a maior, causando preocupação nos contribuintes com a

redução da carga tributária e com a gestão dos tributos que nesse contexto torna-se sinônimo de *gerir custos*.

Conforme Chaves (2008) o planejamento tributário pode ser classificado em três categorias: *conservador, moderado e agressivo*. O *conservador* é aquele em que o técnico aplica o que está na lei ordinária, não sendo necessária qualquer interpretação jurídica, aplicação de princípios ou conhecimento da Constituição Federal ou Código Tributário Nacional.

Já o moderado, ainda segundo Chaves (2008) é necessário haver um maior conhecimento da legislação tributária, assim como a afinidade com a Constituição Federal e com o Código Tributário Nacional, bem como o acompanhamento do posicionamento do Poder Judiciário sobre matérias polêmicas.

Ainda de acordo com Chaves (2008) o planejamento tributário agressivo é a escolha de uma ação que não está autorizada na lei ordinária, somente com base em interpretações do Código Tributário Nacional e na Constituição Federal. Mas o contribuinte não ingressa com o pedido judicial, ou seja, ele faz a escolha, realiza o procedimento e espera ser interpelado pelas autoridades fiscais, e, caso seja autuado, ingressa com os recursos administrativos e judiciais, se necessários.

Sendo assim, o planejamento tributário exige uma soma de conhecimentos, tais como o contábil e o jurídico. *Conhecimento Contábil* porque, além da intimidade com a legislação fiscal, o profissional consegue com mais facilidade identificar no processo operacional da empresa os fatos geradores de tributos. Já com relação ao amparo jurídico, sua utilidade é identificada ao passo que este pode encontrar na legislação tributária as oportunidades de redução da carga tributária.

Segundo Shingaki (2006, p. 29 *apud* OLIVEIRA, 2009)

O planejamento tributário é a escolha de alternativas de ações ou omissões lícitas, portanto, não (dis)simulada e sempre anteriores à ocorrência dos fatos geradores dos tributos, que objetivem direta ou indiretamente a redução desses ônus diante de um ato administrativo ou fato econômico.

CAMPOS (1986) *apud* Mascarenhas (2004) define planejamento tributário como sendo um "... processo de escolha da ação, não simulada, anterior a ocorrência do fato gerador, visando, direta ou indiretamente, economia de tributos."

Complementarmente, BORGES (2007, p.38) conceitua planejamento tributário como sendo

uma atividade técnica – realizada no universo da gestão empresarial da tributação – que visa projetar as atividades econômicas da empresa, para conhecer as suas válidas e legítimas alternativas estruturais e formais, assim como as suas respectivas obrigações e encargos fiscais, para daí, então, mediante meios e instrumentos adequados, avaliá-las com vistas a alternativas que possibilite a anulação, maior redução ou o mais extenso adiamento tributário pertinente, e, pro outro lado, que se integra harmonicamente à planificação global dos negócios.”

Do exposto, entende-se que o planejamento tributário visa, através de uma decisão, dentre as alternativas legais disponíveis e antes da ocorrência da obrigação tributária, ou seja, antes da ocorrência do fato gerador, sujeitar-se a um menor ônus tributário.

Assim sendo, dois fatores determinam a importância e a necessidade de um planejamento tributário na empresa. O primeiro é o elevado ônus fiscal incidente no universo dos negócios. O outro é a consciência empresarial do significativo grau de complexidade, sofisticação, alternância e versatilidade da legislação pertinente.

Conforme vem se discutindo, a carga tributária no Brasil é alta, no entanto, na existência de opções de tributação, deve haver um estudo visando analisar aquela mais viável para a realidade da empresa, e sobre este estudo Marion (1987, p. 29 *apud* OLIVEIRA, 2009) comenta:

Ouvimos empresários que criticam a carga tributária, os encargos sociais, a falta de recursos, os juros altos, etc., fatores estes que, sem dúvida, contribuem para debilitar a empresa. Entretanto, descendo a fundo nas nossas investigações, constatamos que, muitas das vezes, a “célula cancerosa” não repousa nas críticas, mas na má gerência, nas decisões tomadas sem respaldo, sem dados confiáveis. Por fim observamos, nesses casos, uma contabilidade irreal, distorcida, em consequência de ter sido elaborada única e exclusivamente para atender às exigências fiscais.

Entretanto, para que seja elaborado um bom planejamento tributário a empresa necessita ter conhecimento de todo o processo que envolve os tributos, ao contrário do que ocorre quando a contabilidade é realizada em um ambiente externo da empresa, exigindo por sua vez informações tributárias em tempo hábil e assim utilizá-las no planejamento, no entanto, seria necessário um departamento específico para tributos.

Segundo Borges (2007, p. 1) o departamento de tributos é responsável pelo efetivo cumprimento dos encargos e obrigações fiscais da empresa. No qual deve desempenhar as seguintes atribuições:

- Esclarecer questões complexas ou controversas na dinâmica dos impostos incidentes nas operações industriais, transações mercantis e prestações de serviços realizadas pelas diversas unidades da empresa.
- Fornecer idéias, sugestões ou planos que possibilitem a legítima anulação, redução ou adiamento do ônus tributário da empresa.

- Avaliar a viabilidade fiscal de relevantes transações ou empreendimentos idealizados pela superior administração da empresas.
- Elucidar questões tributárias resultantes de lacuna ou obscuridade de lei ou regulamento fiscal.
- Articular comentários sobre a legítima e adequação das recomendações contidas em expedientes recebidos de Advogados e Auditores Externos.

Um departamento de tributos será capaz de atuar ativamente no processo do planejamento tributário, uma vez que terá conhecimento de todos os fatos relacionados, no momento em que estes ocorrem, e dessa forma possibilitar, por exemplo, a legítima anulação, redução ou adiamento do ônus tributário da empresa e ainda poderá esclarecer diversas questões tributárias que existem mediante as lacunas ou obscuridades encontradas na lei.

O planejamento tributário, portanto, é um instrumento legal que toda empresa pode adotar visando encontrar meios que o conduzam a uma redução de dispêndios com tributos. Mas para tanto é necessário conhecer a legislação vigente e assim buscar maiores oportunidades dentro das lacunas existentes que proporcionem a redução do peso fiscal.

De acordo com Chaves (2008, p. 7), o planejamento tributário deve ser realizado com a utilização das seguintes ferramentas:

1. legislação tributária (Constituição, CTN etc.);
2. documentação contábil da empresa;
3. livros Contábeis e Fiscais;
4. guias de Recolhimento e Declarações de Rendimentos, DACON, DCTFs e PERDECOMP e outras declarações que são obrigações próprias de cada contribuinte.

Para que seja feito o planejamento tributário, é preciso analisar alguns procedimentos importante para que se possa obter êxito no trabalho. De acordo com Borges (2006), existem algumas regras praticas tipo:

- Verificar se a economia de impostos é oriunda de ação ou omissão anterior à concretização da hipótese normativa de incidência.
- Examinar se a economia de impostos é decorrente de ação ou omissão legítimas;
- Analisar se a economia de impostos é convenientes de ação realizada por meio de formas de direito privado normais, típicas e adequadas;
- Investigar se a economia de impostos resultou de ação ou conduta realizada igualmente a suas formalizações nos correspondentes documentos e registros fiscais.

Independente da tributação escolhida pela empresa é notório que a falta de um planejamento estratégico tributário, poderá tornar a empresa despreparada para investimentos futuros, dificultando assim a competitividade de mercado diante das concorrentes.

Como explicitado por Borges (2007), o planejamento tributário é um trabalho de natureza técnica, portanto para a realização de uma atividade desse tipo o contador da empresa precisará, de acordo com OLIVEIRA (2003, p. 37):

- Conhecer todas as situações em que é possível o crédito tributário, principalmente com relação aos chamados impostos não cumulativos – ICMS e IPI;
- Conhecer todas as situações em que é possível o diferimento (postergação) dos recolhimentos dos impostos, permitindo melhor gerenciamento do fluxo de caixa;
- Conhecer todas as despesas e provisões permitidas pelo fisco como dedutíveis de receita;
- Ser oportuno e aproveitar as lacunas deixadas pela legislação, para tanto ficando atento às mudanças nas normas e aos impactos nos resultados da empresa.

Diante dos objetivos do planejamento tributário, pode se destacar como suas finalidades a redução, a anulação ou até mesmo a postergação do ônus fiscal, no entanto qualquer um dos procedimentos acima deverá ser feito antes que ocorra o fato gerador o que garantirá a sua licitude. (BORGES 2007, p. 44)

Segundo Borges (2007) na redução dos impostos deve observar as incidências tributárias, cujas conseqüências resultem num ônus fiscal menor, já no caso da anulação se faz necessário uma análise sobre alguns procedimentos que sejam capazes de impedir a concretização de incidências tributárias e em relação à postergação procura-se analisar o deslocamento da ocorrência do fato gerador para um momento futuro.

O segmento das microempresas e das empresas de pequeno porte vem sendo hoje o alicerce para o emprego no país, esse tipo de empresa uma vez que, em pesquisa feita pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE em que para cada 10 empresas constituídas, 5 delas permaneciam no mercado entre 1 e 2 anos, atribuindo dentre outros motivos a falta de planejamento tributário.

A falência das empresas conseqüentemente influencia na economia do país, seja na redução da arrecadação ou até mesmo na redução de geração de empregos.

Em pesquisas feitas pelo IPEA em relação à redução da carga tributária no Brasil, concluiu-se que essa redução dificilmente poderá ocorrer nos próximos anos, isso tudo por conta da estabilização econômica do país. Hoje para que uma empresa continue no mercado, sendo ela micro ou pequena, precisa estar preparada para o mundo dos negócios que se encontram cada dia mais competitivo e cheio de mudanças principalmente em relação à alta tecnologia.

Uma empresa ter um planejamento tributário, além de ser um direito garantido pela Constituição Federal previsto (em seu art. 155, § 2º) é também um dever legal determinado pela lei 6.404/76. O que vale ressaltar que um mau planejamento pode redundar em evasão fiscal, que é a redução da carga tributária, descumprindo determinações legais, classificadas pela Lei nº 8.137/90 como crime de sonegação fiscal.

Oliveira (2009) ressalta que para se elaborar um processo de planejamento tributário, se faz necessário um prévio planejamento contábil, do qual vai ser baseado nas informações demonstradas que irão servir como auxílio na tomada de decisão.

Complementarmente, o presidente do IBPT, Gilberto Luiz do Amaral alerta que, o planejamento tributário deve ser ético, transparente e consistente. Em que a consistência deve ser baseada em fundamentos legais e econômicos a partir da avaliação do custo-benefício.

2.3 Implantação do Planejamento Tributário

Muitas são as dificuldades da maioria das empresas para implantar um Planejamento Tributário adequado ao tipo de atividade exercida. Algumas delas talvez não utilizem dessa ferramenta de gestão por falta de informação, outras por falta de interesse e em alguns casos, devido à relação ao custo/benefício, o que se pode perceber na maioria das empresas, é a constante preocupação com o custo da carga tributária.

De acordo com CAMPOS (1986, p. 25, apud Mascarenhas, 2004), o processo de gestão tributária pode realizar-se de duas formas. A primeira refere-se à avaliação da adequação ou não da forma como determinada empresa está apurando suas exigibilidades tributárias, se esta é a melhor alternativa de tributação ou se há previsão de tributação menos onerosa. A segunda forma seria um verdadeiro acompanhamento sistemático, global e contínuo dos tributos exigidos.

Dessa forma, percebe-se que a escolha sobre qual modalidade tributária a empresa será inserida não poderá ser simplesmente por conveniência, ou até mesmo por indicação, faz-se necessário um estudo sobre a modalidade que tenha um menor ônus e que, ao ser implantado, possa alcançar os objetivos da empresa.

Em artigo publicado pelo CFC no ano de 2006 o sócio de auditoria da Deloitte, Edimar Facco, alerta que os executivos devem primeiramente saber se a empresa está apurando e

recolhendo os impostos de forma correta. Dessa forma os empresários podem fazer um *planejamento adequado para sua empresa e ainda reduzir os problemas com o fisco.*

Aqui percebe a importância da empresa dispor de um departamento de tributos, pois dessa forma ela terá *informações a respeito dos procedimentos tributários em tempo hábil, ao invés da simples apuração do mesmo ao final do mês.*

Para possibilitar a implementação, se faz necessária a criação de um sistema de *informações gerenciais capaz de gerar relatórios que contenham dados importantes relativos aos tributos, bem como as contas ou grupos de contas que influenciam na geração dos impostos a pagar. O objetivo primordial desses relatórios é fornecer a base necessária para a análise e escolha da forma de tributação que seja mais benéfica para o contribuinte.* (CAMPOS, 1986, p.26 *apud* Mascarenhas, 2004).

Mais uma vez considerando que o serviço de planejamento tributário é um trabalho de natureza técnica, de acordo com Chaves (2005), a empresa deve procurar profissionais especializados em planejamento tributário para constituir um comitê de impostos formado por advogado, contador e administrador de empresas. Este comitê deverá:

- Fazer um levantamento histórico da empresa, identificando a origem de todas as transações efetuadas, e escolher ação menos onerosa para os fatos futuros;
- Verificar a ocorrência de todos os fatos geradores dos tributos pagos e analisar se houve cobrança indevida ou recolhimento a maior;
- Verificar se houve ação fiscal sobre os fatos geradores decaídos, pois os créditos constituídos após cinco anos são indevidos;
- Verificar se a empresa calculou a diferença de IPC/90 com saldo credor e tributou esse resultado;
- Analisa, anualmente, qual a melhor forma de tributação do imposto de renda e da contribuição sobre o lucro, calculando em que forma (real ou presumido) a empresa pagará menos tributos;
- Levantar o montante dos tributos pagos nos últimos dez anos, para identificar se existem créditos fiscais não aproveitados pela empresa;
- Analisar os casos de incentivos fiscais existentes, tais como, isenções, redução de alíquotas e etc;
- Analisar qual a melhor forma de aproveitamento dos créditos existentes (compensação ou restituição);

Sendo assim, o comitê poderá demonstrar os procedimentos dos quais serão utilizados para a *redução da carga tributária, o que de contra partida vale destacar que se faz necessária à integração de todos os departamentos da empresa.*

2.4 Planejamento Estratégico

Diante das dificuldades abordadas neste trabalho, para que uma empresa continue no mercado se faz necessário obter um bom diferencial diante das concorrentes o que exige das empresas um bom planejamento estratégico e assim poder dar um melhor subsídio para seus empreendimentos.

FABRETTI (2006) define planejamento estratégico como sendo “o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas.”

Portanto o planejamento estratégico faz parte do dia-a-dia de toda empresa, sendo utilizado tanto com os concorrentes como também por todos seus colaboradores.

De acordo com MAXIMIANO (2007) planejamento estratégico é um processo intelectual, que consiste em estruturar e esclarecer a visão dos caminhos que a organização deve seguir e os objetivos que deve alcançar.

Sendo assim, para que uma empresa venha a obter êxito em seu planejamento tributário *faz-se necessário, previamente, ter seus objetivos bem definidos, ou seja, possuir um planejamento estratégico e dessa forma ter condições de aproveitar as oportunidades e/ou enfrentar os desafios, estando sempre focado nos clientes e no mercado, e dessa forma construir um futuro melhor para sua empresa.*

2.5 A Importância do Contador

O contador, por ser o profissional que tem muitas informações sobre a empresa, inclusive de natureza tributária, é um dos principais membros para se obter um bom planejamento tributário, logo são as informações contábeis que levará a administração a tomar suas decisões.

O profissional contábil, não deve ser visto apenas como aquele profissional encarregado dos registros dos fatos, cálculos do impostos, servindo apenas para relatar eventos passados, ele pode também estar ao lado da administração auxiliando no processo decisório.

Portanto, o contador passa a ser visto como uma ferramenta valiosa para um planejamento tributário, *fazendo com que a empresa atinja seus objetivos de redução do ônus tributário.*

Segundo Pessek (2001, apud MASCARENHAS) o profissional da Contabilidade exerce *função decisiva no planejamento fiscal e tributário na gestão de negócios, acompanhando a empresa cotidianamente, prevendo situações, oferecendo soluções e criando formas criativas, lícitas e eficientes de diminuição de tributos.*

Ainda segundo esse autor, o papel do contador não deve ser restrito ao mero registro dos fatos, deve, sim, ser abrangente a ponto de ser capaz de desenvolver técnicas de gerenciamento eficazes, auxiliando o administrador no processo de tomada de decisão, fornecendo informações decisivas e tempestivas para tanto.

De acordo com BORGES, (2007, p. 32) a principal finalidade do relacionamento técnico-profissional é *contribuir no processo de obtenção de uma perfeita sincronização e identidade entre as escritas fiscal e contábil.*

Haja vista que a Contabilidade Tributária deve ser considerada como suporte ao *Planejamento Tributário, o que implica dizer que, sendo as informações contábeis confiáveis poderão elevar a capacidade da empresa na tomada de decisões resultantes na diminuição dos custos, inclusive os tributários.*

2.6 A importância de auxílio Jurídico

Quando se lida com legislação, como é o caso do Planejamento tributário que, dependendo de sua modalidade *ele até vai de encontro a lei, percebe-se que a presença de um profissional na área;*

Com relação ao sucesso judicial, Borges (2007, p. 33) diz que a Gerência de Tributos deve *acionar a Gerência Jurídica, mediante expedientes formais, sempre que a empresa venha a realizar operações industriais, negócios mercantis e prestações de serviços, para os quais os Fiscos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso manifestaram entendimentos fiscais desprovidos de legitimidade ou juridicidade.*

Os aspectos jurídicos – fiscais compreende amplas e profundas pesquisas legislativa, jurisprudenciais e doutrinarias, de acordo com Borges (2007) a respeito dos princípios jurídicos que devem nortear a elaboração do planejamento tributário, das diretrizes jurídicas que devem outorgar legitimidade ao planejamento tributário, dos conceitos, categorias e institutos jurídico-tributários que devem respaldar a operatividade do planejamento tributário, bem como dos procedimentos normativos que devem disciplinar a execução do planejamento tributário.

2.7 Modalidades de tributação

Diante da elevada carga tributária existente no Brasil e considerando as alternativas de tributação oferecidas pelo governo, faz-se necessário, a realização de um criterioso estudo objetivando identificar a modalidade que incorrerá em um menor ônus tributário.

Várias são as opções de escolha para forma de tributação existente na legislação brasileira, atualmente temos essas modalidades tributárias para escolha do contribuinte, pessoa jurídica: o Lucro Real, o Lucro Arbitrado, o Lucro Presumido e o Simples Nacional, cada uma delas tem as suas peculiaridades e todas possuem o critério de ser irretroatável para todo o ano-calendário após feita a opção. Dessa forma, faz necessário um estudo prévio ao início das atividades com o objetivo de verificar aspectos peculiares em cada modalidade de tributação.

A seguir trataremos de forma resumida cada uma delas de modo a tratar dos aspectos básicos de cada uma.

2.7.1 Lucro Real

O Lucro Real é o regime mais complexo de tributação se comparado aos demais, pois o lucro líquido - base de cálculo do IRPJ e da CSLL - é apurado com base na escrituração contábil efetuada de acordo com as leis comerciais e fiscais, conforme preceitua o artigo 248 do RIR/99.

O art. 247 do RIR/99 conceitua o lucro real como – o lucro líquido do período de apuração ajustado e conforme o art. 246 desse regulamento as pessoas jurídicas que estão obrigadas a apuração pelo lucro real são:

- I – cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses, quando inferior a 12 (doze) meses;
- II – cuja atividades, sejam de bancos comerciais, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores imobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresa de seguros privados e de capitalização e de entidades de previdência privada aberta;
- III – que tiveram lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV – que, autorizadas, pela legislação tributaria, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V – que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;

VI – que explorem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios, resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring).

Uma vez que a apuração seja feita trimestralmente os mesmos devem ser encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário. (Art. 220, RIR/99)

Considerando que alguns posicionamentos da Ciência Contábil, quanto ao reconhecimento e mensuração, divergem daqueles dispostos na legislação fiscal, o lucro líquido sofrerá ajustes no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), mediante adições e exclusões e ainda de compensações de prejuízos fiscais de períodos anteriores, podendo estes ajustes serem realizados trimestralmente ou anualmente, conforme período de apuração do imposto (Capítulo II, RIR/99).

O Quadro I sintetiza os fatos contábeis que são tratados como adições ao lucro líquido para fins de determinação do Lucro Real.

Quadro 1 Adições ao Lucro Real

Adições
Os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido;
<i>Os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido;</i>
os pagamentos efetuados à sociedade civil de que trata o § 3º do art. 146 quando esta for controlada, direta ou indiretamente, por pessoas físicas que sejam diretores, gerentes, controladores da pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos, bem como pelo cônjuge ou parente de primeiro grau das referidas pessoas
os encargos de depreciação, apropriados contabilmente, correspondentes ao bem já integralmente depreciado em virtude de gozo de incentivos fiscais;
as perdas incorridas em operações iniciadas e encerradas no mesmo dia (<i>day-trade</i>), realizadas em mercado de renda fixa ou variável;
as despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores
as contribuições não compulsórias, exceto as destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica
Alguns tipos de doações exceto as referidas nos arts. 365 e 371
as despesas com brindes
o valor da contribuição social sobre o lucro líquido, registrado como custo ou despesa operacional
as perdas apuradas nas operações realizadas nos mercados de renda variável e de swap, que excederem os ganhos auferidos nas mesmas operações
o valor da parcela da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, compensada com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Fonte: Adaptado do Art. 249, RIR/99

Com base no exposto percebe-se que, em regra geral, o RIR/99 considera como adições, entre outras, as quantias tiradas dos lucros ou de quaisquer fundos ainda não tributados para aumento do capital, para distribuição de quaisquer interesses ou destinadas a reservas, quaisquer que sejam as designações que tiveram inclusive lucros suspensos e lucros acumulados, conforme preceitua o Inciso I, Art. 249 do RIR/99.

Já no tocante as exclusões, o Quadro II traz aqueles fatos que reduzem o Lucro Real.

Quadro 2 Exclusões e compensações ao Lucro Líquido

Exclusões e Compensações
Os valores cuja dedução seja autorizada por este Decreto e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do período de apuração;
Os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de não deveriam ser computados no lucro real;
O prejuízo fiscal apurado em períodos de apuração anteriores, limitada a compensação a trinta por cento do lucro líquido ajustado
Os rendimentos e ganhos de capital nas transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, quando auferidos pelo desapropriado
Os dividendos anuais mínimos distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento
Os juros produzidos pelos Bônus do Tesouro Nacional - BTN e pelas Notas do Tesouro Nacional - NTN, emitidos para troca voluntária por Bônus da Dívida Externa Brasileira, objeto de permuta por dívida externa do setor público, registrada no Banco Central do Brasil,
Os juros reais produzidos por Notas do Tesouro Nacional - NTN, emitidas para troca compulsória no âmbito do Programa Nacional de Privatização - PND

Fonte: Adaptado do Art. 250, RIR/99

Conforme exposto percebe-se que as exclusões referem-se, em regra, as receitas anteriormente tributadas e que considerando a não ocorrência de Bitributação deverão reduzir o Lucro Real.

2.7.2 Lucro Arbitrado

O arbitramento do lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do imposto de renda que pode ser realizada pela autoridade tributária (Art 530 do RIR/99) ou pelo contribuinte (Art 531 do RIR/99).

É aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido, conforme o caso desde que seja conhecida a receita bruta, e, desde que ocorrida qualquer das hipóteses de arbitramento previstas na legislação fiscal através do artigo 530 do Decreto 3.000/00 (RIR/99):

- I - a escrituração a que estiver obrigado o contribuinte revelar evidentes indícios de fraudes ou contiver vícios, erros ou deficiências que a tornem imprestável para: identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive bancária; ou determinar o lucro real;
- II - o contribuinte deixar de apresentar à autoridade tributária os livros e documentos da escrituração comercial e fiscal, ou deixar de apresentar o Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a movimentação financeira, inclusive bancária, quando optar pelo lucro presumido e não mantiver escrituração contábil regular;
- III - o contribuinte optar indevidamente pelo lucro presumido;

IV - o comissário ou representante da pessoa jurídica estrangeira deixar de escriturar e apurar o lucro da sua atividade separadamente do lucro do comitente, residente ou domiciliado no exterior;

V - o contribuinte não mantiver, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, Livro Razão ou fichas utilizadas para resumir, totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário;

VI - o contribuinte não *mantiver escrituração na forma das leis comerciais e fiscais*, ou deixar de elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação fiscal, nos casos em que o mesmo se encontre obrigado ao lucro real. (artigo 530 do RIR/99):

Ocorrendo as situações descritas acima e desde que seja conhecida a receita bruta, o contribuinte poderá arbitrar o lucro tributável do respectivo ano-calendário, ou somente de um trimestre, sendo-lhe assegurado o direito de permanecer no regime do lucro real nos demais períodos de apuração.

Mesmo sendo tributadas com base no lucro arbitrado persiste a obrigatoriedade de *comprovação das receitas efetivamente recebidas ou auferidas e o imposto de renda devido trimestralmente* será determinado com base nos critérios do lucro arbitrado quando (RIR/99 art. 530):

Uma peculiaridade dessa forma de tributação é que a mesma não prevê a hipótese de compensar prejuízos fiscais apurados em períodos de apuração anteriores nos quais a pessoa jurídica tenha sido tributada com base no lucro real. Entretanto, tendo em vista que não existe mais prazo para a compensação de prejuízos fiscais, caso a pessoa jurídica retorne ao sistema de tributação com base no lucro real poderá nesse período compensar os prejuízos fiscais anteriores, obedecidas as regras vigentes no período de compensação, desde que continue a manter o controle desses prejuízos no LALUR, parte B.

2.7.3 Lucro Presumido

Uma forma de tributação mais simplificada de determinação da base de cálculo do IRPJ, se comparada ao Lucro Real, tratada no RIR/99 em seu Subtítulo IV, tem apuração trimestral com base na receita bruta, acrescida das demais receitas e ganhos de capital.

O Lucro presumido resulta da aplicação de um percentual, que varia conforme a atividade exercida pela empresa, que varia de 1,6% a 32%, para tanto entende-se por Receita Bruta, o disposto no Art. 224 do RIR/99:

Art. 224. A receita bruta das vendas e serviços compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço

dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações de conta alheia (Lei nº 8.981, de 1995, art. 31).

Parágrafo único. Na receita bruta não se incluem as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos não cumulativos cobrados destacadamente do comprador ou contratante dos quais o vendedor dos bens ou o prestador dos serviços seja mero depositário.

Poderão optar pelo lucro presumido, as pessoas jurídicas que no ano-calendário não esteja obrigada a fazer a apuração pelo lucro real. (RIR 99, art. 516).

De acordo com o art. 527 do RIR/99 a pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a vinte e quatro milhões de reais, ou o proporcional aos meses de atividade, poderão optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido, respeitando a irretratabilidade de opção para todo o ano-calendário.

Com relação às obrigações acessórias o art. 527 do RIR/99 estabelece que as empresas sujeitas a esse regime de apuração deverão manter:

I - escrituração contábil nos termos da legislação comercial;

II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário;

III - em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária (Lei nº 8.981, de 1995, art. 45, parágrafo único).

Por ser trimestral, as empresas tributadas com base no lucro presumido, deverão respeitar os dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário ou o primeiro dia útil anterior a estes quando incorrer em dia não útil.

2.7.4 Simples Nacional

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com alterações sofridas pela LC 127/07 e LC 128/08) em substituição ao Simples Federal e portanto, baseado no art. 179 da Constituição Federal de

1988 que prevê tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresa e às empresa de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A referida lei passou a vigorar desde julho de 2007 revogando a Lei 9.317/96 (Simples Federal) e posteriormente passou por algumas modificações com base na lei complementar 127/07 e 128/2008.

Mesmo havendo a revogação o antigo SIMPLES, o Art. 15, § 4º, da lei complementar 123/06, dispõe sobre a migração automática para o Simples Nacional das empresas submetidas até então pela sistemática anterior, bem como manteve-se a faixa de faturamento para fins de classificação quanto ao porte, ou seja, as que as estão na condição de microempresa, com receita bruta no ano-calendário seja igual ou inferior a R\$ 240.000,00 e no caso de ser uma empresa de pequeno porte sua receita bruta no ano-calendário seja superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

De acordo com o Art. 3º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do art. 2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. Desse modo, ao se enquadrar no simples a empresa fará pagamento unificado dos seguintes impostos: IRPJ, PIS/PASEP, CSLL, COFINS, ICMS, ISS, INSS E IPI.

Em se tratando da definição da microempresa e da empresa de pequeno porte, temos o artigo 3º da LC 123/06 considera como microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Em se tratando das vedações o art. 17 da lei complementar 123/06 define quais as empresas que não poderão recolher impostos e contribuições na forma no Simples Nacional, portando deverão submeter-se as demais modalidades de tributação.

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Neste capítulo são apresentados dados obtidos na pesquisa realizada junto às empresas.

Na primeira indagação, buscou-se identificar qual o tipo de tributação da empresa.

Tabela 1 Tipo de tributação da empresa

Tributação da empresa	F	F%	Fac%
LUCRO PRESUMIDO	2	5,71	5,71
LUCRO REAL	1	2,85	8,57
SIMPLES NACIONAL	32	91,42	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Verificou-se que a maioria das empresas (91,42%) são optantes pelo Simples Nacional, e que as empresas que utilizam do Lucro Presumido obteve-se um resultado percentual de 5,71% e pelo Lucro Real apenas 2,85%.

Na questão seguinte, procurou identificar como identificar de que forma foi realizada a escolha da modalidade tributária da empresa.

Tabela 2 Tomada de decisão na escolha da modalidade tributária da empresa

Escolha na modalidade tributária	F	F%	Fac%
PLANEJAMENTO TRIBUTARIO	3	8,57	8,57
CONVENIENCIA	6	17,14	25,71
INDICAÇÃO	24	68,57	94,28
POR DETERMINAÇÃO LEGAL	2	5,71	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

A grande maioria das indústrias (68,57%) adotaram a modalidade tributária atual baseado em indicações, constatou-se ainda que 17,14% das empresas entrevistadas escolheram a modalidade tributária por conveniência, ou seja, aquela que de alguma forma iria trazer melhores rendimentos para empresa ou que fosse mais simples de se operacionalizar. Diante de todo o levantamento teórico e ficado claro a importância do Planejamento Tributário, percebe-se um cenário preocupante em que essa ferramenta é pouco utilizada (8,57%). Com isso, percebe-se que mais de 80% das empresas não utiliza do planejamento tributário como ferramenta de gestão o que nos remete a afirmar que desconhecem os benefícios e desvantagens das demais modalidades de tributação.

Na terceira questão indagou-se sobre anseios a mudar de tributação no ano-calendário seguinte.

Tabela 3 Mudança na modalidade tributária no próximo ano-calendário

Pretende Mudar	F	F%	Fac%
SIM	5	14,28	14,28
NÃO	30	85,71	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Em resposta a essa pergunta, percebe-se que 85,71% das empresas não têm anseios para mudar a tributação hoje utilizada em sua empresa, o que nos permite inferir que encontram-se satisfeito com a tributação à qual a empresa está submetida, e apenas 14,28% das empresas pretendem mudar.

Na questão quatro foi indagado a respeito da carga tributária incidente sobre a empresa, ou seja, qual o percentual médio do faturamento é despendido em pagamento de tributos.

Tabela 4 Pagamentos com tributos em percentual sobre o faturamento

Pagamentos com tributos	F	F%	Fac%
ENTRE 11 E 30%	35	100	100

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

As empresas afirmam em sua totalidade que cerca, de 11 a 30% do faturamento é consumido por impostos.

Considerando, com base na revisão bibliográfica, a importância de um departamento de tributos na elaboração de um planejamento tributário, os responsáveis das empresas investigadas foram questionados sobre a existência de um departamento de tributos com funcionários capacitados para assumir a função.

Tabela 5 Departamento de tributos na empresa

Departamento de tributos na empresa	F	F%	Fac%
SIM	2	5,71	5,71
NÃO	33	94,28	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Apenas 5,71% das empresas afirmam que dispõem de um departamento de tributos com funcionários capacitados e que configura-se como um importante auxiliar no desenvolvimento de um planejamento tributário, por outro lado, a quase totalidade das empresas com valor percentual de 94,28% afirmam não dispor de um departamento de tributos o que representa um grande número que ainda trabalham com uma contabilidade terceirizada, em que a contabilidade é realizada em um ambiente externo e que poderá, muitas vezes, interferindo na tempestividade da informação.

Ainda reforçando, a questão do controle e partindo do pressuposto de que dessa forma, tornariam mais úteis as informações relacionadas a tributação, na sexta questão, questionou-se a cerca de um acompanhamento do montante de tributos a serem pagos, visando o controle mediante as finalidades do planejamento tributário (anulação, redução ou postergação).

Tabela 6 Acompanhamento no montante de tributos a serem pagos

Acompanhamento	F	F%	Fac%
SIM	21	60	60
NÃO	14	40	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

O número de empresas que dizem fazer este tipo de acompanhamento chega a casa dos 60%, esse valor corresponde a preocupação que o empresário tem de obter o controle sobre os tributos que estão sendo pagos, muito embora com um percentual de 40% refere-se aquelas empresas que afirmam não ter esse tipo de controle.

Com o intuito ainda de verificar a utilidade das informações que essas empresas dispõem, considerando a tempestividade como fator importante para que sejam tomadas as decisões antes do fato gerador, na questão seguinte, questionou-se acerca da frequência em que o acompanhamento referido na questão anterior era realizado.

Tabela 7 A periodicidade no acompanhamento dos tributos

Periodicidade de Acompanhamento	F	F%	Fac%
NÃO REALIZAM ACOMPANHAMENTO	14	40	40
SEMANAL	1	2,85	42,85
MENSAL	20	57,14	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

A esse respeito, 57,14% dispõem de um acompanhamento com periodicidade mensal, apenas 2,85% acompanham semanalmente e um elevado quantitativo sequer controla.

Se tomarmos por base que maior parte dos impostos (ICMS, IPI, PIS, COFINS entre outros e inclusive o SIMPLESNACIONAL) tem regime de apuração mensal, esse controle não é efetivo tendo em vista que o fato gerador já ocorreu não há mais possibilidade, pelo menos licitamente, de reduzir, anular ou postergar os tributos. Sendo assim o ideal é que haja um controle com periodicidade inferior a um mês.

E com base na questão anterior, em que o controle é feito com periodicidade igual a apuração de alguns impostos, e considerando que dessa forma não haveria meios lícitos para a redução do montante de tributos, questionou-se também, se a empresa já havia sido autuada por infringir normas tributárias, e obteve-se as seguintes respostas:

Tabela 8 Autuada por infringir normas tributárias

Atuada	F	F%	Fac%
SIM	1	2,85	2,85
NÃO	34	97,14	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

A presente pesquisa destacou que somente 2,85% das empresas já haviam sido autuadas por infringir normas tributárias e ao questionar o empresário sobre o motivo que ocasionou esta autuação, o mesmo alegou falta de informação, o que permite inferir o desconhecimento da legislação.

Tabela 9 Motivos da infração

Motivos da infração	F	F%	Fac%
NEGATIVO	34	97,14	97,14
FALTA DE INFORMAÇÃO	1	2,85	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Como explicitado no embasamento teórico, o planejamento tributário é um trabalho de natureza eminentemente técnica e que o contador é um dos profissionais que podem auxiliar nesse processo, pois o mesmo detém informações financeiras e patrimoniais da empresa, e com base nisso questionou-se acerca da formação do profissional contratado pela empresa para a prestação dos serviços contábeis.

Tabela 10 A formação do profissional

Formação do profissional	F	F%	Fac%
BACHAREL	4	11,42	11,42
TECNICO	31	88,57	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Com relação ao nível de formação profissional, verificou-se que 88,57% dos profissionais contratados por essas empresas possuem apenas o grau Técnico em Contabilidade, o que confirma a predominância desses profissionais no mercado de trabalho.

Na questão de nº 11 procurou-se identificar quais os serviços contábeis contratados por elas.

Tabela 11 Serviços contábeis da empresa

Serviços contábeis da empresa	F	F%	Fac%
ESCRITURAÇÃO FISCAL	16	45,71	45,71
ESCRITURAÇÃO CONTABIL E FISCAL	19	54,28	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Constatou-se que ainda há um grande percentual (45,71%) de empresas que possuem apenas a escrituração fiscal, ou seja, limita-se em informações simplificadas, como por exemplo, livro caixa, ao invés de uma escrituração contábil, análises das mais diversas, consultorias, ou outros serviços direcionados a tomada de decisão.

Na questão 12 procurou-se identificar se, além dos serviços básicos de escrituração, as indústrias pesquisadas dispunham de um acompanhamento contábil, que permitisse orientações de naturezas diversas, inclusive de ordem tributária e que suprisse a necessidade de informação.

Tabela 12 A empresa dispõe de um acompanhamento contábil

Acompanhamento contábil	F	F%	Fac%
SIM	22	62,85	62,85
NÃO	13	37,14	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Diante dos dados obtidos, verificou-se que 62,85% das indústrias visitadas dispõem sim de *acompanhamento contábil*, muito embora esse acompanhamento esteja relacionado tão somente a serviços básicos de escrituração. Com relação a esse acompanhamento e as informações prestadas pelo profissional contábil, indagou-se através da questão 13 sobre a utilização das informações contábeis, embora simplificadas, no processo de tomada de decisão.

Tabela 13 As informações contábeis são utilizadas na tomada de decisão

Utilização da Informação Contábil no processo decisório	F	F%	Fac%
SIM	22	62,85	62,85
NÃO	13	37,14	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Diante dos resultados obtidos, cerca de 62,85% das empresas dizem utilizar das informações prestadas pelo profissional contábil no processo de tomada de decisão, haja vista que, essas informações estão relacionadas a pagamentos dos tributos e dos demais encargos que são obrigatórios dentro da modalidade tributária escolhida pela empresa. Pelo fato de não possuírem assessoria contábil adequada 37,14% das empresas afirmam que as informações prestadas pelo contador não são utilizadas no processo decisório.

E especificando ainda mais o tipo de informação prestada, na questão de nº 14 indagou-se a respeito das tempestividades das informações tributárias.

Tabela 14 As informações dos tributos são fornecidas em tempo hábil

Informações em tempo Hábil	F	F%	Fac%
SIM	32	91,42	91,42
NÃO	3	8,57	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Uma grande maioria das empresas (91,42%) afirmam que as informações chegam em tempo hábil, no entanto, com base nos dados anteriores em que a grande parte delas possuem informações de natureza eminentemente fiscal, esses números permitem inferir que estes afirmam, por simplesmente relacionar essas informações ao intervalo de tempo compreendido entre a data do recebimento dos impostos e a data do seu pagamento.

Na questão 15 os responsáveis pela empresa foram interrogados a respeito do *assessoramento contábil no planejamento tributário*.

Tabela 15 O profissional contábil oferece acessória para planejamento tributário

Acessória para planejamento tributário	F	F%	Fac%
SIM	5	14,28	14,28
NÃO	30	85,71	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Nesse questionamento constatou-se que 85,71% das indústrias não possuem o auxílio de um profissional contábil na elaboração de um planejamento tributário, que com base na fundamentação teórica, é um trabalho de natureza técnica e que depende de profissionais tanto da área contábil e como também da área jurídica para a sua concretização.

Na questão 16 indagou-se a respeito da utilização de utilização de planejamento tributário como forma de redução da carga tributária.

Tabela 16 A empresa se utiliza de planejamento tributário para reduzir a carga tributária

Utiliza de planejamento tributário	F	F%	Fac%
SIM	2	5,71	5,71
NÃO	33	94,28	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Conforme os dados, um número bastante expressivo de empresas (94,28%) não utilizam, do planejamento tributário como meio legal para a redução da carga tributária o que já era de se esperar tendo em vista que, em sua maioria, não recebem auxílio profissional no desenvolvimento dessa estratégia.

No entanto, o fato das empresas não utilizarem do planejamento tributário, não implica dizer que elas não necessitam dessa informação, e com base nisto, através da questão 17 indagou-se a respeito da existência de necessidade de um planejamento tributário.

Tabela 17 A empresa necessita de planejamento tributário

Necessita de planejamento tributário	F	F%	Fac%
SIM	33	94,28	94,28
NÃO	2	5,71	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

A grande maioria das empresas (94,28%) afirmam necessitar de um planejamento tributário, e considerando o número expressivo de empresas que não utilizam dessa ferramenta de gestão (94,28%) indagou-se, através da questão 18, sobre os motivos que levaram a empresa a, mesmo precisando, não utilizar da ferramenta como economia de tributos.

Tabela 18 Justificativa por não utilizar o planejamento tributário

Justificativas	F	F%	Fac%
NÃO RESPONDEU	2	5,71	5,71
FALTA DE INFORMAÇÃO	25	71,42	77,14
RELAÇÃO CUSTO/BENEFICÍO	8	22,85	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Como justificativa para a não utilização do planejamento tributário, as empresas alegaram a falta de informação (71,42%), já no tocante a relação custo/benefício percebe-se ainda que o custo ainda é um fator limitador pois 22,85% tiveram essa opção como justificativa.

A pergunta 19 foi direcionada aquelas empresas que se utilizam do planejamento tributário indagando sobre os motivos que levaram a utilização do planejamento tributário. As empresas que utilizam do planejamento tributário foram unânimes em afirmar que o motivo que levou a recorrer ao planejamento tributário foi a elevada carga tributária.

Por fim, buscou-se, verificar o grau de importância que os gestores atribuíam ao planejamento tributário.

Tabela 19 Grau de importância do planejamento tributário

Importância do planejamento tributário	F	F%	Fac%
EXTREMAMENTE NECESSÁRIO	8	22,85	22,85
NECESSÁRIO	21	60	82,85
INDIFERENTE	6	17,14	100
Total	35	100	

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

Foi possível observar que 60% das indústrias afirmam ser necessário, o planejamento tributário em uma organização, 22,85%, considera extremamente necessário e apenas 17,14% mostram-se indiferente ao uso dessa ferramenta de gestão.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo desse trabalho é verificar se as empresas industriais da cidade de Cajazeiras utilizam do planejamento tributário como meio de escolher a modalidade tributária a ser adotada.

Verificou-se que a maioria das empresas são optantes pelo Simples Nacional (91,42%), mostram-se satisfeitas (85,71%) e fizeram esta escolha, não por planejamento tributário mas sim, por indicação (68,57%) ou por conveniência (17,14). No entanto, embora se mostrem satisfeitos, afirmam que, em média de 11 a 30% do seu faturamento é consumido por impostos o que representa um percentual considerável.

Utilizando das fontes de pesquisas bibliográficas, foi visto que dentro de uma organização é de suma importância um departamento específico para tributos, onde nesse departamento é importante a presença de pessoas com especialidade na área, possibilitando a utilização de meios lícitos de reduzir a carga tributária e um acompanhamento contínuo.

Constatou-se que uma expressa maioria não possuem um departamento de tributos na empresa (94,28%) e que, portanto possuem uma contabilidade terceirizada. Já com relação ao acompanhamento, embora 57,14% afirmem fazê-lo ao confrontar com a periodicidade com que esse acompanhamento é feito, percebe-se que houve um equívoco, pois como a maior parte dos tributos são de apuração mensal, após transcorrido o mês não há mais nada a fazer, pelo menos no mês corrente, de forma lícita, ou seja, não havendo possibilidade de anular, postergar ou reduzir o montante de impostos, e que 40%, das organizações pesquisadas, sequer fazem um acompanhamento desses valores.

Ainda com base nos questionários aplicados, constatou-se que há uma predominância de profissionais contábeis com formação técnica (88,57) e que 85,71% das empresas não possuem acessória contábil resultando em um viés para a realização do planejamento tributário. Percebe-se que esse cenário resulta em dificuldades de implantar uma cultura de utilização dessa ferramenta de gestão, tendo em vista que para ser implantado um planejamento tributário se faz necessário a presença de profissionais qualificados tanto na área contábil como na área jurídica.

Conforme os estudos feitos nos materiais bibliográficos, verificou-se também a importância da Contabilidade Tributária e deixa clara a sua necessidade como elemento indispensável na gestão de tributos, as informações contábeis são por demais importantes, pois é a partir

é na contabilidade que os gestores irão encontrar informações precisas conforme as demonstrações contábeis da empresa para auxiliar na tomada de decisão.

No entanto, conforme dados levantados, além de uma falta de acompanhamento contábil por parte de 85,71% das empresas, as informações contábeis que as empresas dispõem são apenas relacionadas à área fiscal. Constatou-se também que 94,28% não utilizam dessa ferramenta de gestão de tributos, mas afirmam necessitar (94,28) e justificam a não utilização pelo fato de não possuírem informação (71,42%) e em virtude da relação custo/benefício (22,85).

Do exposto, conclui-se que as indústrias da cidade de Cajazeiras no Estado da Paraíba, possuem pouca informação a respeito do planejamento tributário e, portanto não utilizam dessa ferramenta como meio de definir qual a melhor modalidade tributária, fazendo essa escolha através de indicação ou até mesmo por achar ser mais conveniente para sua empresa.

Como recomendação para futuras pesquisas, sugere-se identificar, junto as demais empresas independente de ser comércio, indústria ou até mesmo prestação de serviço, as maiores dificuldades para implantar o planejamento tributário, em oferecer este tipo de serviço. Procurando identificar também o tipo de planejamento tributário como sendo Moderado, Conservador ou Agressivo.

REFERÊNCIAS

- ALEXANDRE, R. **Direito Tributário**. 3. ed. Atual. Ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009
- BEUREN, I. M. et al. **Como elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade – Teoria e Prática**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2006
- BORGES, H. B. **Gerência de Imposto: IPI, ICMS, ISS e IRR** – 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2007.
- BORGES, H. B. **Planejamento Tributário: IPI, ICMS, ISS e IR: economia de impostos, racionalização de procedimentos fiscais, relevantes questões tributárias, controvertidas questões tributárias, complexas questões tributárias, questões avançadas no universo da governança tributária**. 9. ed. ver. e atualizada. São Paulo: Atlas, 2006.
- BRASIL. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 07 de set. 2009.
- BRASIL. **Lei complementar Nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 07 de set. 2009.
- BRASIL. Lei n. 10.637, de 30/12/2002. Diário Oficial – República Federativa do Brasil: Poder Legislativo. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL. Lei nº. 9317, de 05 de dezembro de 1996. Regulamento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. Diário Oficial da União, 06 dez. 1996. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 07 de setembro de 2009.
- CHAVES, F. C. **Gestão Tributária Empresarial**. Disponível em: <<http://www.crc-ce.org.br>> Acesso em: 25 de set. 2009.
- CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada**. São Paulo: Atlas, 2008.
- Conselho Federal de Contabilidade. Jornal do Comércio**. Planejamento tributário conquista espaço nas decisões estratégicas. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?pagina=8&codMenu=67&codConteudo=1070>> Acesso em 25 de out. de 2009.
- ESTUDOS DO IBPT. 2008- **Carga Tributária**. 11 de mar. 2009. Disponível em: <<http://www.ibpt.com.br/home/publicacao>>. Acesso em: 17 de ago. 2009.
- FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006
- FERREIRA, A. H. S.; DUARTE, A. M. P. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Instrumento Eficaz na Gestão Empresarial**. Disponível em: <<http://www.ambitoacademico.pro.br>> Acesso em: 02 de out. 2009.
- IBPT NA IMPRENSA. **Para baixar impostos, caminho é melhorar contas públicas e ampliar o número de contribuintes. Correio Braziliense (por Liana Verdini)**. 30 de jun. 2009. Disponível em: <<http://www.ibpt.com.br/home/publicacao.view.php>> Acesso em: 17 de ago. 2009.
- IBPT na imprensa. **Diário do Nordeste (CE): Pobres trabalham mais para pagar impostos no País. IPEA (por Anchieta Dantas Jr.)**. 01 de jul. 2009. Disponível em: <<http://www.ibpt.com.br/home/publicacao.view.php>> Acesso em: 17 de ago. 2009.

IPEA. **Uma análise da carga tributária no Brasil**. Rio de Janeiro, ago. 2009. Disponível em: <http://www.portalfederativo.gov.br> Acesso em: 25 de out. 2009.

MACHADO, H. de B. **Curso de Direito Tributário**. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2009

MALKOWSKI, A. **Planejamento tributário e a questão da elisão fiscal**: dissertação apresentada ao curso de pós-graduação em direito tributário, para obtenção do grau de *especialista em direito tributário*. São Paulo: Editora de Direito Ltda, 2000.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução a Administração**. 6. ed. ver. e ampl. - 5 reimpr. – São Paulo: Atlas, 2007.

MASCARENHAS, Juliana de Freitas. **O IRPJ e o Planejamento Tributário nas organizações: Uma Análise sobre os seus Efeitos no Diferencial Competitivo**. Monografia (Graduação em Contabilidade), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

MOLINA, M. J. T. **O Método científico Global**. Livros *on-line*: Editora Molwick, 2009. Disponível em: <<http://www.molwick.com/pt/livros/z-livros-metodos-cientificos.pdf>> Acesso em: 03 de Dezembro de 2009.

O globo. *Valor On-line*. **Termina hoje adesão ao parcelamento de impostos no Refis da Crise**. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/mat/2009/11/30/termina-hoje-adesao-ao-parcelamento-de-impostos-no-refis-da-crise-914983598.asp>> Acesso em 30/11/2009.

OLIVEIRA, L. M. de. **Manual de Contabilidade Tributaria**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003

OLIVEIRA, L. M. de. **Manual de Contabilidade Tributaria**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006

OLIVEIRA, Mauricio Teixeira de. **A importância da contabilidade no processo de decisão entre o Lucro Real e Lucro Presumido**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis), Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

OLIVEIRA, J. **O que é o Sped e como sistema digital vai afetar sua empresa**. Disponível em: <http://wnews.uol.com.br/site/noticias/materia_especial.php?id_secao=17&id_conteudo=782> Acesso em 27 de Nov. de 2009.

Secretaria da Receita Federal. **Resolução CG/REFIS nº 34, de 4 de fevereiro de 2004**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao>> Acesso em: 17 de ago. 2009.

SOUZA, A. C. de. **TCC: Métodos e Técnicas**. Florianópolis: Visual Books, 2007.

ZANLUCA, J. C. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – LUXO OU NECESSIDADE?** Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br>> Acesso em: 08 de set. 2009.

APÊNDICES



Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
Curso de Ciências Contábeis



Orientanda: Nadjany bGomes

Orientador: Prof. Fabiano F. Batista Silveira

QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA

1 Tributação

1.1 Qual a tributação da empresa?

() Lucro Presumido () Lucro Real () Simples Nacional

1.2 A opção sobre a modalidade de tributação atual foi uma decisão tomada com base em:

() Planejamento tributário () Conveniência () Indicação () Por determinação legal

1.3 Há anseios em mudar de tributação para o próximo ano-calendário:

() Sim () Não

1.4 Os despendios com pagamentos de tributos representam aproximadamente em relação ao faturamento que percentual?

() Abaixo de 10% () Entre 11 e 30% () Acima de 30%

2 Departamento de Tributos

2.1 A empresa possui um departamento de tributos com funcionários capacitados para assumires esta função?

() Sim () Não

2.2 É realizado um acompanhamento sobre o montante de tributos a serem pagos?

Sim Não

2.3 Caso a pergunta 2.2 for afirmativa qual a periodicidade que é realizado esse acompanhamento?

diária semanal quinzenal mensal

2.4 A empresa já foi autuada por infringir normas tributárias

Sim Não

2.5 Que motivos acarretaram na infração

Falta de informação Evitar incidência do imposto Elevada carga tributária

Outros, especificar _____

3 Contabilidade

3.1 Qual a formação do profissional contábil contratado pela empresa?

Bacharel em Ciências Contábeis Técnico em Contabilidade

3.2 Quais serviços contábeis a empresa dispõe?

Escrituração Fiscal Escrituração Contábil e Fiscal Consultorial

Outros, especificar _____

3.3 A empresa dispõe de um acompanhamento contábil?

Sim Não

3.4 As informações contábeis prestadas são utilizadas na tomada de decisão?

Sim Não

3.5 As informações relacionadas aos tributos são fornecidas em tempo hábil?

Sim Não

3.6 O profissional contábil contratado pela empresa oferece acessoramento para Planejamento Tributário?

Sim Não

4 Planejamento Tributário

4.1 A empresa se utiliza de Planejamento Tributário como forma de reduzir a carga tributária?

Sim Não

4.2 A empresa necessita de um Planejamento Tributário?

Sim Não

4.3 Caso a empresa não se utilize de Planejamento Tributário, qual a justificativa?

Falta de informação Falta de interesse Relação custo/benefício

Outros, especificar _____

4.4 Caso a empresa se utilize de Planejamento Tributário, qual motivo levou a fazê-lo?

Carga tributária Necessidade de controle Complexidade da matéria

Outros, especificar _____

4.5 Qual o grau de importância do Planejamento Tributário para o sucesso da empresa?

Extremamente Necessário Necessário Indiferente

Não oferece contribuição

Desde já agradecemos pela sua atenção, bem como sua valiosa contribuição na consecução do nosso estudo.

A pesquisadora.

Fone: (83) 8869 2118